



ESTADO DE SERGIPE
TRIBUNAL DE CONTAS

RESOLUÇÃO Nº 28/72

Transfere para a competência das Câmaras Ato de julgamento do Tribunal Pleno.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SERGIPE,
No uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Passa para a competência das Câmaras, mediante distribuição, o julgamento dos processos originários da administração direta e indireta, do Estado e do Município de Aracaju, referentes as seguintes matérias:

- a) Pensões;
- b) Contratos de Trabalho;
- c) Contratos Autônomos de Prestação de Serviços.

Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SERGIPE
em Aracaju, 31 de maio de 1972.

Jose Amado Nascimento
Juiz Presidente JOSE AMADO NASCIMENTO

Jose Moreira Filho
Juiz Vice-Presidente JOSE MOREIRA FILHO

João Evangelista Maciel Porto
Juiz JOÃO EVANGELISTA MACIEL PORTO

Manoel Cabral Machado
Juiz MANOEL CABRAL MACHADO

João da Silveira Andrade
Juiz JOSQUIN DA SILVEIRA ANDRADE

Carlos Alberto Santos Sampaio
Juiz CARLOS ALBERTO SANTOS SAMPAIO

Juanes Alves Costa
Juiz JUANES ALVES COSTA

Procurador da Fazenda Pública
PROCURADOR DA FAZENDA PÚBLICA

| |
|--------------------------------------|
| Decisão publicada na 5. ^a |
| Sessão Extraordinária do Pleno |
| Em 02 / 06 / 1972 |

At Presentes: